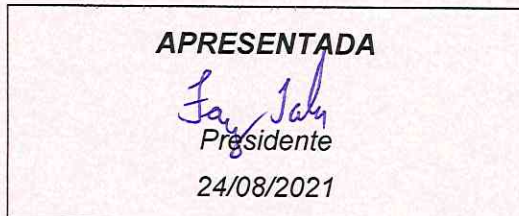




MOÇÃO Nº 131

APOIO ao Projeto de Lei 484/2021, de autoria do Deputado Delegado Olim (PP), que institui a Campanha "Vida Animal", que visa estimular a criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.



A doação de sangue é um gesto solidário que salva a vida de pessoas desconhecidas, submetidas a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. O sangue é insubstituível e sem ele é impossível viver, por isso a importância de os brasileiros adotarem a cultura solidária da doação regular e espontânea de sangue.

Assim como os humanos, os animais também precisam de transfusões e infelizmente a doação de sangue, apesar de muito nobre e necessária, ainda não é conhecida e repercutida entre os tutores de *pets*, sendo uma prática com poucos adeptos. De acordo com os critérios clínicos estabelecidos pelos órgãos públicos responsáveis pelas diretrizes da Medicina Veterinária, um animal doador pode colaborar com muitos outros que sofreram algum acidente ou estão precisando de cirurgias devido a doenças.

Mas para que a vida desses animais seja salva, é essencial existir um banco de sangue. O país conta com casos de sucesso, como por exemplo, no município de Bauru, que possui um ótimo modelo de banco de sangue veterinário onde já foram realizadas diversas transfusões que salvaram a vida de muitos animais.

Cabe lembrar que a doação de sangue, seja ela humana ou animal, é um ato de afeto e amor, uma vez que o fato de se debruçar sobre a necessidade alheia e querer efetivamente colaborar e ajudar na solução é quase sempre uma terapia do bem e que pode trazer uma sensação de realização e felicidade incomparável.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 484/2021, de autoria do Deputado Delegado Olim (PP), que institui a Campanha "Vida Animal", que visa estimular a criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos, no âmbito do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Delegado Olim;
2. Diretora do Departamento de Bem Estar Animal de Jundiaí, Sr^a.

Daniela Araújo Passos.

Daniel Lemos
Vereador

DANIEL LEMOS